ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.161, DE 21 DE JUNHO DE 1994.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

ALVORINDO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no montante de Cr$ 23.000.000,00(vinte e três milhões de cruzeiros reais), destinados a fazer frente às despesas decorrentes do Fundo de Desenvolvimento Municipal-FUNDEM, instituído pela Lei Municipal número 1.159, de 14 de junho de 1994, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES AUXILIARES
Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Função: 11 - Indústria, Comércio e Serviços
Programa: 07 - Administração
Subprograma: 021 - Administração Geral
Projeto: 1037 - Contribuições ao FUNDEM
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.3.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
4.3.1.0 - TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS
4.4.1.3/25-261 - Contribuições a Fundos. . . . . Cr$ 23.000.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, a redução em igual importância, das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES AUXILIARES
Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Atividade: 2026 - Manutenção da Conservação do Solo
3132/25-68 - Outros Serviços e Encargos-c/FPM-Cr$ 3.500.000,00
Projeto: 1007 - Impl do Distrito Industrial
4110/25-72 - Obras e Instalações. . . . . Cr$ 4.500,000,00
4110/25-73 - Obras e Instalações:c/FPM. . . . Cr$ 2.000.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

ÓRGÃO: 07 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade Orçamentária: 01 - Encargos Gerais do Munic
Atividade: 2094 - Contribuições ao FAS

3214/71-256 - Contribuições a Fundos. . . . .Cr$ 13.000.000,00

SOMA. . . . . .Cr$ 23.000.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 21 de junho de 1994.

ALVORINDO POLO
Prefeito

Registre-se e publique-se.

ODILAR POLO
Secretário de Administração